



CARTA DE PROPOSTA

Ao Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças
Sr. Diego Stefani Barros Moralejo

Prezado Senhor,

Tendo conhecimento que Vossa Senhoria demonstrou interesse em locar o imóvel de minha propriedade, sito na Avenida 14 de Julho, nº 102, 1º Andar, Bairro Centro, Itupiranga/PA, CEP: 68.580-000, Prédio do Poupa Tempo, para instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Departamento de Tributos e Departamento de Regularização Urbana (Setor de Terras, venho apresentar a proposta abaixo descrita, para efeito de apreciação e provável elaboração do contrato de aluguel.

PROPOSTA:

Qualificação do Proponente/Proprietário:

- Nome: J E N DE AMORIM EIRELI – ME
- CNPJ: 27.230.400/0001-40
- Representante: José Erivaldo Nobre de Amorim
- CPF: 131.487.294-04

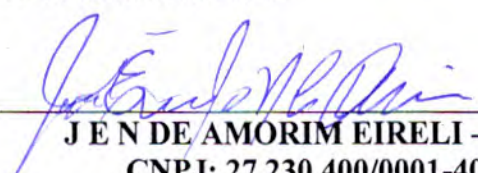
OBJETO:

Locação do imóvel situado na 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), em área central, na avenida principal do Município, em um raio de 1km da Prefeitura Municipal, composto de 01 (um) pavimento e 07 (cinco) repartições (salas), com área originalmente destinado a atendimento de serviço público, 02 banheiros, copa, localização privilegiada para atender ao interesse da administração. Declaro que o imóvel é novo, com instalações novas, com preço total avaliado em R\$ 700,000,00 (Setecentos mil reais).

Período: 01/02/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério das partes, de acordo com a Lei nº 8.245/91, obedecendo para fins de reajuste a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

Valor do aluguel proposto: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensais. Considerando que o valor da locação não foi reajustado desde o ano de 2015, data em que o Município alugou o imóvel, o valor proposto é com base nos índices do Reajuste de Aluguel com base no IGP-M desde aquela data.

Na oportunidade apresento protesto de estima e consideração.
Atenciosamente,
Itupiranga/PA, 25 de Janeiro de 2021.


J E N DE AMORIM EIRELI – ME
CNPJ: 27.230.400/0001-40

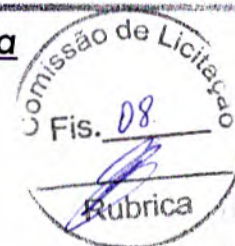


ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



DRU - Departamento de Regularização Fundiária da
Secretaria Municipal de Habitação



Laudo de Vistoria de Imóvel Urbano

INTERESSADO(A): Prefeitura Municipal de Itupiranga-pa.

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Avenida 14 de Julho, nº 102, Bairro Staª Rita de Cassia

DATA DA VISTORIA: 14-03-2017.

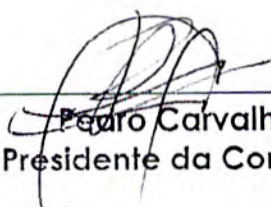
IMÓVEL: Não Residencial.

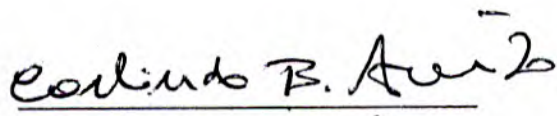
SITUAÇÃO DO IPTU: Desembagado de qualquer ônus.

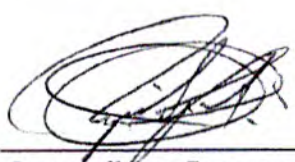
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Terreno de topografia plana, situada em área não residencial; possui considerável espaço interior; o imóvel encontra-se localizado a margem da rua. Área construída de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados); possui calçada, composto de 02 (dois) pavimentos e área originalmente destinada a atendimento do serviço público, localização privilegiada para atividades acima mencionada. Dotada de toda a infraestrutura e saneamento básico, o teto encontra-se em bom estado e boa iluminação e ventilação. Avaliação do aluguel 8.000,00 (oito mil reais).

Itupiranga – Pará, 09 de Março de 2017.


Pedro Carvalho
Presidente da Comissão


Carlindo Barbosa Araújo
membro da comissão


Renevilson Franco Maracaipe
membro da comissão



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

A Comissão de Avaliação de Valores Imobiliários da Prefeitura Municipal de Itupiranga, constituída pela Portaria nº 163/17, de 09 de março, procedeu à seguinte avaliação, do Imóvel abaixo descrito, com as seguintes características:

IMÓVEL Terreno Urbano	PROPRIETÁRIO J.E.N AMORIM EIRELE-ME CNPJ:27.230.400/0001-40	SITUAÇÃO Satisfatória	
LOCALIZAÇÃO Av 14 de Julho, nº 102	BAIRRO Bairro Centro	MUNICÍPIO Itupiranga	ESTADO Pará
SERVIÇOS PÚBLICOS ATENDER AO PROJETO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS INTEGRADOS (POUPA-TEMPO).			

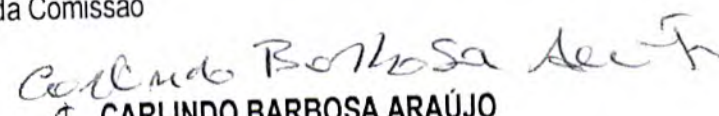
AVALIAÇÃO

VALOR BASE/MÉDIO: R\$ = 8.000,00	VALOR TOTAL: R\$ = 8.000,00
---	--

Itupiranga-PA, 09 de março de 2017.


RENEVILSON FRANCO MARACAÍPE
Membro


PEDRO DE CARVALHO
Presidente da Comissão


CARLINDO BARBOSA ARAÚJO
Membro


JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



CARTA DE PROPOSTA

Ào Sr. Prefeito Municipal de Itupiranga
Sr. José Milesi

Prezado Senhor,

Tendo conhecimento que Vossa Senhoria demonstrou interesse em locar o imóvel de minha propriedade, sito na Av. 14 de Julho, nº 102, Centro, Itupiranga/PA, para instalação e funcionamento do projeto municipal de secretarias e departamentos integrados, denominado POUPA TEMPO, da Prefeitura Municipal de Itupiranga, venho apresentar a proposta abaixo descrita, para efeito de apreciação e provável elaboração do contrato de aluguel.

PROPOSTA:

Qualificação do Proponente/Proprietário:

- Nome: J E N DE AMORIM EIRELI – ME
- CNPJ: 27.230.400/0001-40
- Responsável: José Erivaldo Nobre de Amorim
- CPF: 131.487.294-04

OBJETO:

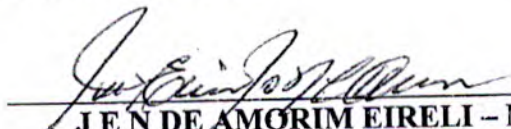
Locação do imóvel situado na Av. 14 de Julho, nº 102,, Centro, Itupiranga para instalação e funcionamento do projeto municipal de secretarias e departamentos integrados, denominado POUPA TEMPO, sendo o imóvel um Prédio Comercial em excelentes condições de uso, com as seguintes características: a) Parte Interior (Térreo): Ponto comercial de 300,00 m² com infraestrutura de laje, com área aberta ao final, 02(dois) banheiros sociais, divisórios dividindo repartições, área aberta ao final, 01(um) poço semi-artesiano. b) Parte Superior: 06 (seis) Salas comerciais, 02 (dois) banheiros, Copa, instalação de internet.

Declaro que o imóvel é novo, com instalações novas, com preço total avaliado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Período: 01/03/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado a critério das partes, de acordo com a Lei nº 8.245/91, obedecendo para fins de reajuste a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

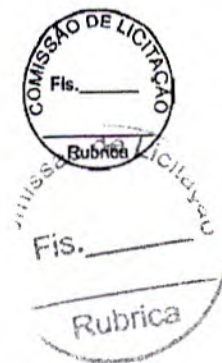
Valor do aluguel proposto: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Na oportunidade apresento protesto de estima e consideração.
Atenciosamente,
Itupiranga/PA, 10 de Março de 2017.


J E N DE AMORIM EIRELI – ME
CNPJ: 27.230.400/0001-40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



CONTRATO Nº 20170076

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, CNPJ-MF, Nº 05.077.102/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSE MILESI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 904.772.008-34, residente na Ramal transamazônico Km 04, e do outro lado J.E.N. DE AMORIM EIRELI - ME, CNPJ 27.230.400/0001-40, com sede na TV DOMINGOS WOLF, CENTRO, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ERIVALDO NOBRE DE AMORIM, residente na , Itupiranga-PA, portador do CPF 131.487.294-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - locação de imóvel destinada a atender ao projeto municipal de secretarias e departamentos integrados - "Poupa Tempo".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
057098	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - "POUPA TEMPO"	MÊS	9,00	8.000,000	72.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	72.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

AV. 14 DE JULHO, 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2525.041220002.2.003 Manutenção da Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 72.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITUPIRANGA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA-PA, 13 de Março de 2017

JOSE

Assinado de forma digital por
JOSE MILESI:90477200834

MILESI:90477200834

Dados: 2017.04.10 12:25:47
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29

J E N DE AMORIM
EIRELI -

Assinado de forma digital
por J E N DE AMORIM EIRELI
- ME:27230400000140

ME:272304000001

Dados: 2017.04.10 12:26:11
-03'00'

40

J.E.N. DE AMORIM EIRELI - ME

CNPJ 27.230.400/0001-40

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



59

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL

Vistoria no imóvel sito à: Av. 14 de Julho nº 102, o qual foi locado pela Prefeitura Municipal de Itupiranga junto a J.E.N AMORIM EIRELE - ME, o presente "auto de vistoria" foi executado pelos abaixo assinados e passa a ser parte integrante do contrato de locação, para todos os fins e efeitos de direito.

Estado do Imóvel: [X] novo [] excelente [] bom [] regular [] mau

Idade aproximada do imóvel: [03] anos [] meses [] semanas [] dias

Danos existentes: Indicar com "X" apenas a situação: SIM, NÃO ou INEXISTE.

1. Hall de entrada, existem danos?	SIM []	NÃO [x]	INEXISTE []
2. Hall de circulação, existem danos?	SIM []	NÃO [x]	INEXISTE []
3. Escadas, existem danos?	SIM []	NÃO []	INEXISTE [x]
4. Sala(s), existem danos?	SIM []	NÃO [x]	INEXISTE []
5. Gabinete, existem danos?	SIM []	NÃO []	INEXISTE [x]
6. Quarto(s), existem danos?	SIM []	NÃO []	INEXISTE [x]
7. Banheiro(s), existem danos?	SIM []	NÃO [x]	INEXISTE []
8. Cozinha, existem danos?	SIM []	NÃO [x]	INEXISTE []
9. Despensa, existem danos?	SIM []	NÃO []	INEXISTE [x]
10. Área de serviço, existem danos?	SIM []	NÃO [x]	INEXISTE []
11. Nas dependências externas, existem danos?	SIM []	NÃO [x]	INEXISTE []
12. Garagem, existem danos?	SIM []	NÃO [x]	INEXISTE []
13. Outras dependências, existem danos?	SIM []	NÃO []	INEXISTE [x]

Obs: _____

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ESTADO GERAL DO IMÓVEL

1. Instalações elétricas e hidráulicas bom estado?	SIM [x]	NÃO []	INEXISTE []
2. Tetos bons?	SIM [x]	NÃO []	INEXISTE []
3. Paredes boas?	SIM [x]	NÃO []	INEXISTE []
4. Portas boas?	SIM [x]	NÃO []	INEXISTE []
5. Janelas boas?	SIM [x]	NÃO []	INEXISTE []
6. Rodapés bons?	SIM [x]	NÃO []	INEXISTE []
7. Pintura em bom estado de conservação?	SIM [x]	NÃO []	INEXISTE []

Vistoria realizada por Pedro de Carvalho/Analista Imobiliário Pref. de Itupiranga _____

J.E.N. Amorim Eirelle - Me (Locadora)-----

Vistoriado em/...../20.....



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

1. Identificação Solicitante:

Prefeitura Municipal de Itupiranga
CNPJ: 05077102/0001-29
AV. 14 de Julho nº 12 - CENTRO.

2. Finalidade:

Avaliação mercadológica de locação de imóvel para Instalação do POUPA TEMPO, onde funcionarão as Secretarias de Meio Ambiente, Habitação, Divisão de Tributação, Terras, emissão de documentos dentre outros. Imóvel pertencente a J.E.N.AMORIM EIRELE -ME.

3. Identificação e Caracterização do imóvel:

3.1 Do Terreno : Terreno plano medindo 360,00m² de área.

3.2 Da Edificação: Imóvel edificado em alvenaria com cobertura em laje protegida com telhas brasilit, piso em cerâmica, porta de entrada de vidros com portão externo de ferro, pintura nova, com uma área construída de 320,00m². Composição: 02 pavimentos, sendo o superior composto por 06(seis) salas, 02(dois) banheiros e uma copa. O pavimento inferior composto de área para recepção, amplo salão partilhado em repartições, 01(um) banheiro e extintores de incêndio.

4. Do imóvel:

4.1 Da localização do imóvel em relação ao seu objetivo:

O imóvel se encontra bem localizado, sito rua 14 de julho nº 102, Centro, Itupiranga estado do Pará, com rua pavimentada e estacionamento nas proximidades.

5. Pesquisa de Imóveis – Dados para amostra:

Para a averiguação do preço de locação de um imóvel é necessário que se busque através de pesquisa, imóveis com as características ou pressupostos que se liguem ao objetivo para o qual foi definido o Parecer Técnico. Após a obtenção de dados que o mercado imobiliário oferece, é necessário que seja feita a homogeneização destes dados conforme a **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas/NBR 14653-2)**, para que se consiga obter resultados os mais próximos da realidade em relação ao objetivo esperado. Porém, Itupiranga é uma cidade pequena, onde o mercado imobiliário não oferece opções com relação ao tamanho e principalmente, com as características em relação ao objetivo esperado. Portanto, Para se chegar ao



61

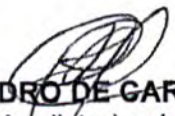
valor justo da locação, consultou-se algumas pessoas que locam imóveis no município, onde concluiu-se que o preço a ser pago para locação com as características do imóvel em questão, dentro dos padrões de mercado é o que se conclui abaixo no encerramento desse parecer.

6. Encerramento:

Conclui-se que o imóvel ao em questão, pela sua caracterização, identificação, localização, fica avaliado para locação no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) por mês. E atende as necessidades dos objetivos ora pleiteados.

É o parecer.

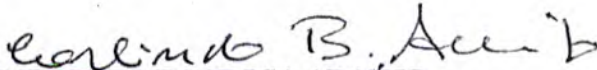
ITUPIRANGA, 12.1.12/2017


PEDRO DE GARVALHO
Analista Imobiliário

Presidente da comissão de avaliação da PMI


MANOEL VERIDIANO BARBOSA ARAÚJO

Membro


CARLINDO BARBOSA ARAÚJO

Membro



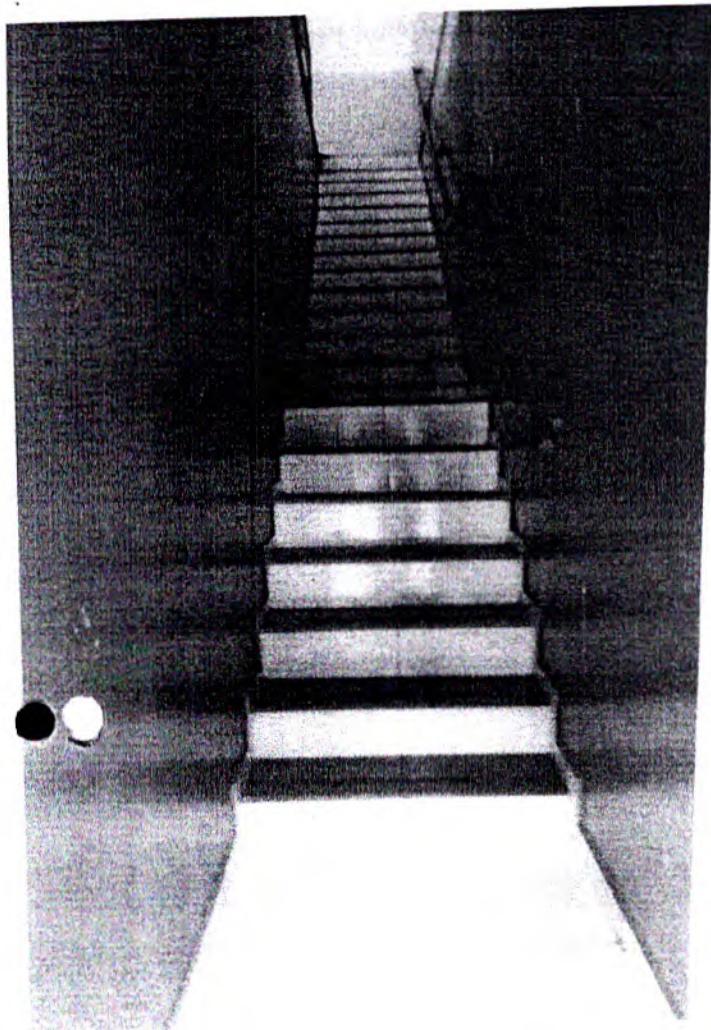
Arquivo fotográfico

Prédio "Poupa Tempo"

Proprietário: J.E.N AMORIM EIRELE - ME

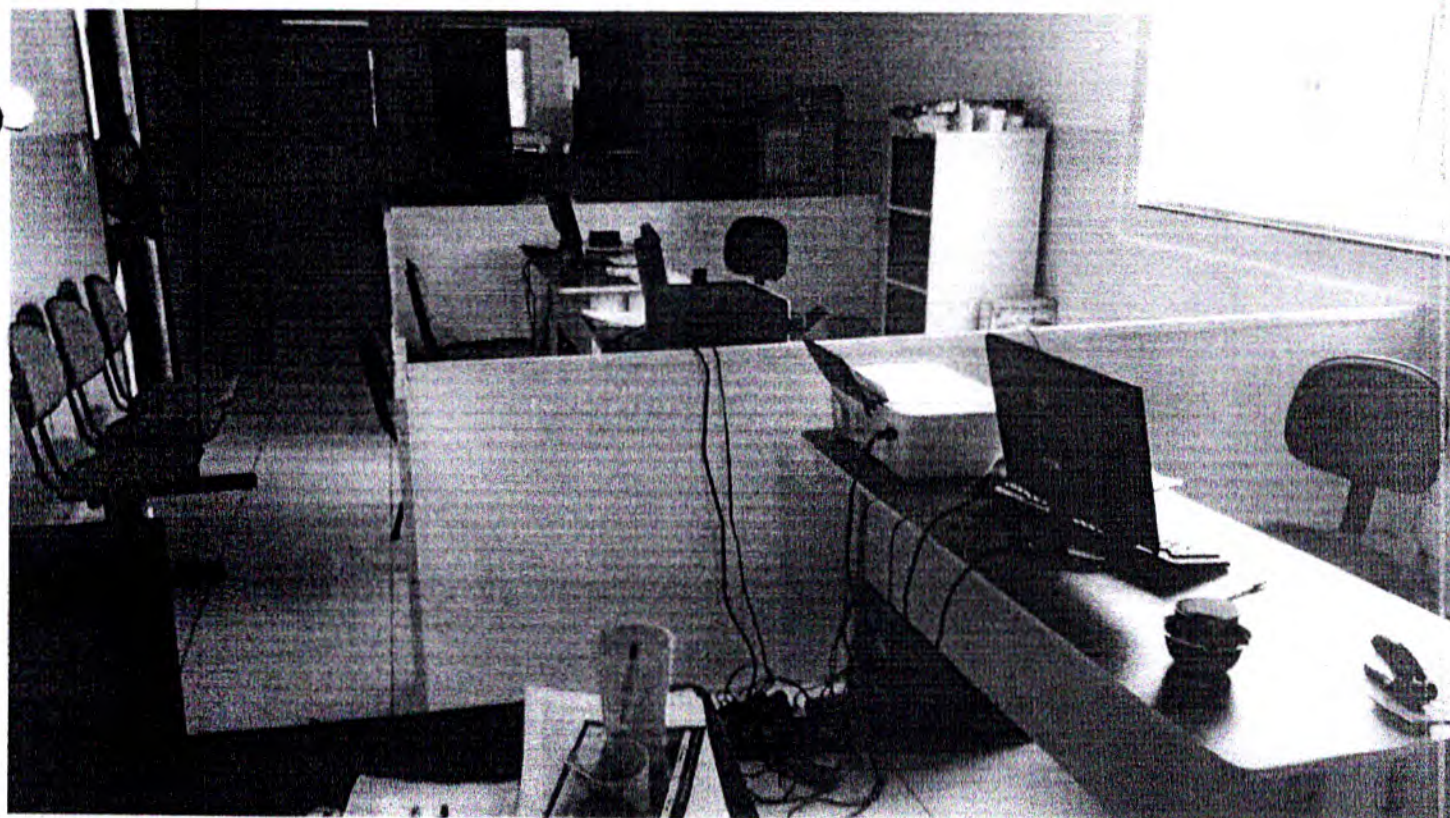
Localização: Avenida 14 de Julho, nº 102, Centro, Itupiranga/PA.

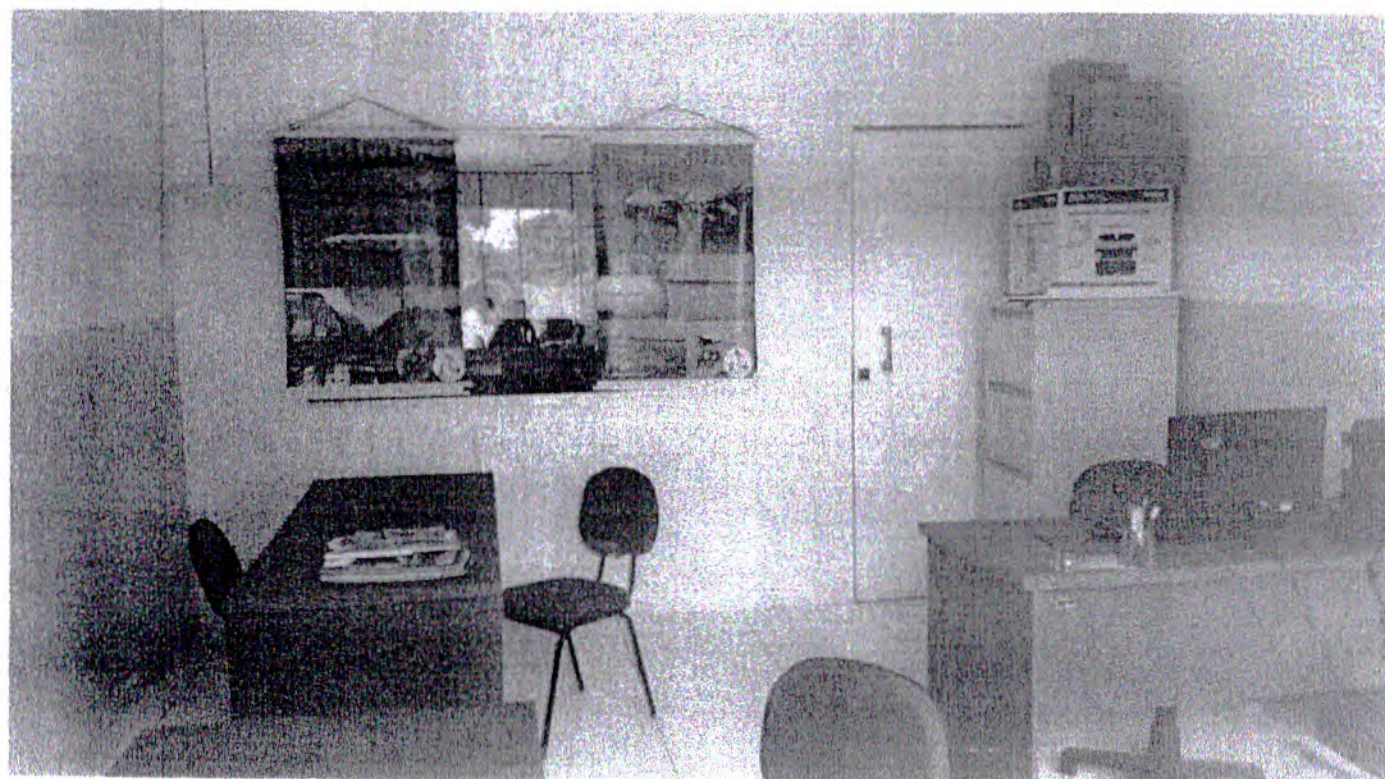
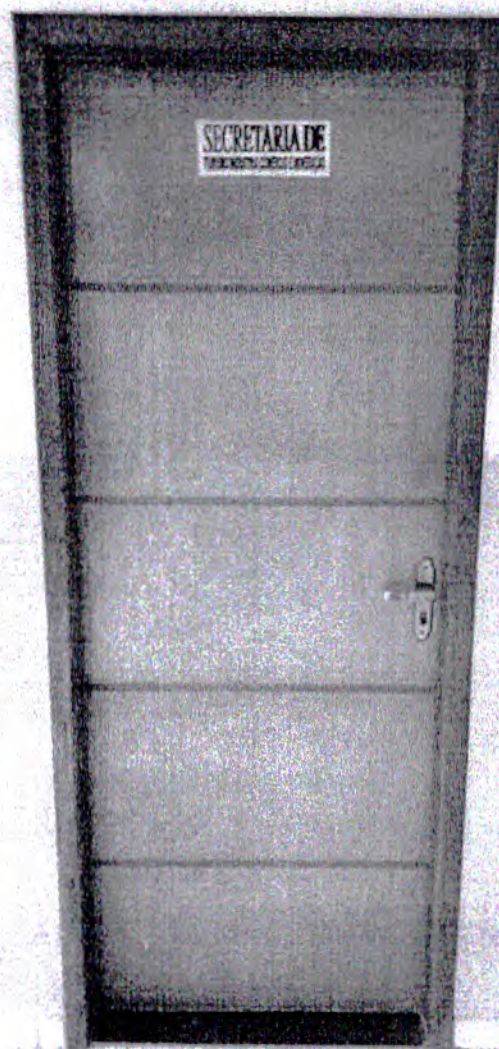
Especificações: Prédio Novo, Área construída de 360m², composto de 02 pavimentos, localização privilegiada, amplo estacionamento público a frente. Parte superior composta por: 06 (seis) salas, 02 (dois) banheiros, copa, extintores de incêndio. Parte inferior composta por: área de recepção, amplo salão partilhado em repartições, banheiro, extintores de incêndio.

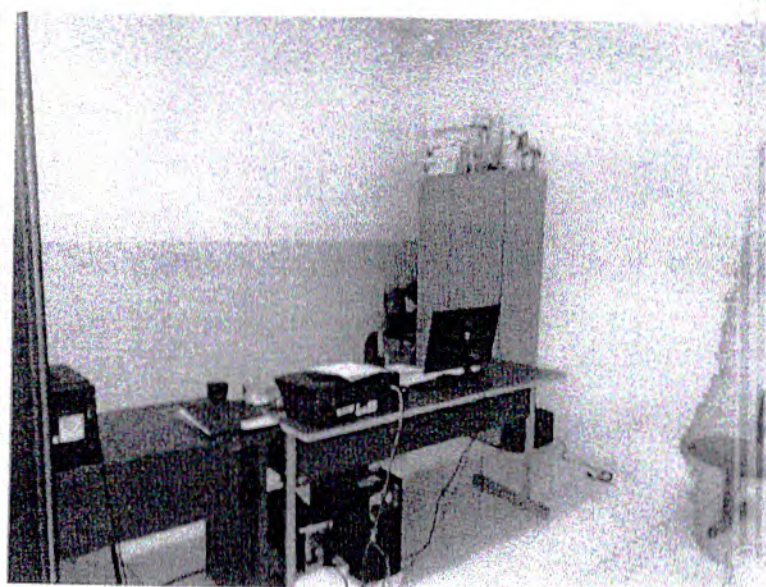


TRIBUTOS

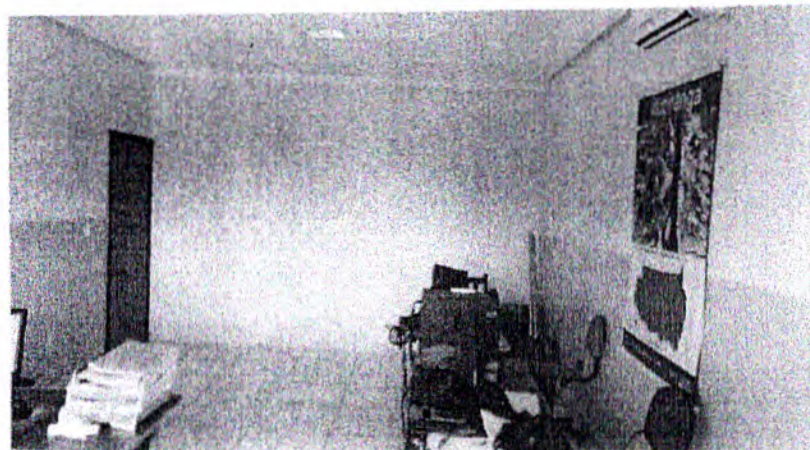
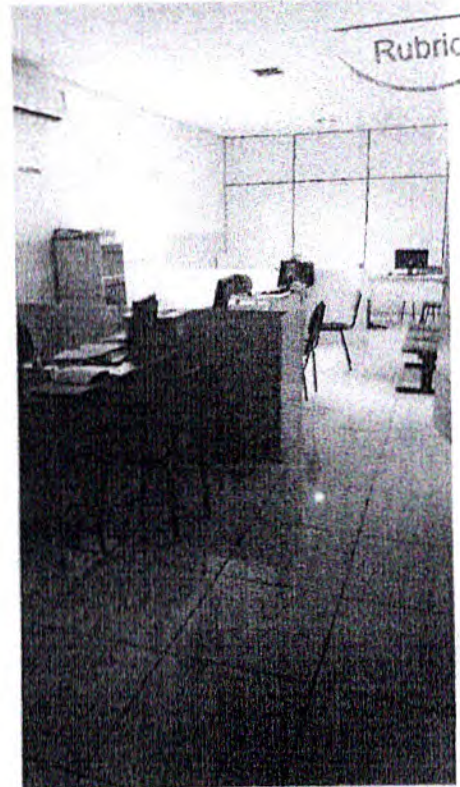
**IPTU
ISS
ALVARÁ**











de Licitação

Fis. _____

Rubrica _____

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



Dispensa de Licitação

Processo nº 7/2017-1003003

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA ATENDER AO PROJETO DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS INTEGRADOS - "POUPA TEMPO".

Base Legal: Artigo 24, inciso X e art, 65 da Lei nº. 8.666/93.

Locador(a): J. E. N. DE AMORIM EIRELI - ME

CNPJ: 27.230.400/0001-40

Tendo em vista o vencimento em 31 de Dezembro de 2017 do contrato de nº 20170076, oriundo do processo licitatório nº 7/2017-1003003, firmado com J. E. N. DE AMORIM EIRELI - ME, tendo por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA ATENDER AO PROJETO DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS INTEGRADOS - "POUPA TEMPO"** faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por igual período, de acordo com o abaixo explanado.

O contrato é claro ao possibilitar em suas clausulas a prorrogação contratual, senão vejamos:

Clausula Quinta: A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Março de 2017, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, **podendo ser prorrogado de acordo com a lei.**

Clausula Décima: O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da administração, com a devida justificativa.

O interesse na prorrogação por parte do Município existe e se justifica pelo fato de ser de natureza continuada além de não possibilitar muita opção de escolha na locação de imóveis, assim, a escolha recaiu no imóvel ora pretendido por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração para por o fim a que se destina. Também não dispomos de recursos para construir um imóvel próprio para abrigar a necessidade acima descrita.

Conforme se verifica pelo arquivo fotográfico junto ao Laudo de Avaliação, o imóvel alocou diversas secretarias e departamentos em um único imóvel, atendendo assim seu objetivo que é facilitar o acesso da população ao serviço publico em um único local.

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

O valor do contrato permanecerá de acordo com o contrato originário, sendo vantajoso para a administração, mantendo o valor do mercado conforme comprovado pelo laudo de avaliação atualizado.

O Contratado já se manifestou por escrito interessado na prorrogação contratual.

Isto Posto, solicito a elaboração do termo aditivo.

Itupiranga/PA, 19 de Dezembro de 2017


JOSE MILESI
Prefeito Municipal





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017007601

O Município de ITUPIRANGA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.077.102/0001-29, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, representado por JOSE MILESI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J.E.N. DE AMORIM EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 27.230.400/0001-40, com sede na TV DOMINGOS WOLF, CENTRO, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, representada por JOSÉ ERIVALDO NOBRE DE AMORIM, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresa: J.E.N. DE AMORIM EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 27.230.400/0001-40, estabelecida à TV DOMINGOS WOLF, CENTRO, Itupiranga-PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ ERIVALDO NOBRE DE AMORIM, C.P.F. nº 131.487.294-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - "POUPA TEMPO"	MÊS	9.00	8.000,00	72.000,00
				VALOR TOTAL R\$	72.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 2525.041220002.2.003 Manutenção da Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITUPIRANGA - PA, 29 de Dezembro de 2017

Jose Milesi
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ (ME) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

J.E.N. de Amorim Eireli
J.E.N. DE AMORIM EIRELI - ME
CNPJ 27.230.400/0001-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. 14 DE JULHO, 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017007601

O Município de ITUPIRANGA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.077.102/0001-29, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, representado por JOSE MILESI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J.E.N. DE AMORIM EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 27.230.400/0001-40, com sede na TV DOMINGOS WOLF, CENTRO, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, representada por JOSÉ ERIVALDO NOBRE DE AMORIM, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2018 Atividade 0309.041220002.2.003 Manutenção da Secretaria e Gestão, planejamento e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir 01 de outubro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITUPIRANGA - PA, 01 de Outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

J.E.N. DE AMORIM EIRELI - ME
CNPJ 27.230.400/0001-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. 14 DE JULHO, 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

1. Identificação Solicitante:

Prefeitura Municipal de Itupiranga
CNPJ: 05077102/0001-29
AV. 14 de Julho nº 12 - CENTRO.

2. Finalidade:

Avaliação mercadológica de locação de imóvel para Instalação do POUPA TEMPO, onde funcionarão as Secretarias de Meio Ambiente, Habitação, Divisão de Tributação, Terras, emissão de documentos dentre outros. Imóvel pertencente a J.E.N.AMORIM EIRELE -ME.

3. Identificação e Caracterização do imóvel:

3.1 Do Terreno : Terreno plano medindo 360,00m² de área.

3.2 Da Edificação: Imóvel edificado em alvenaria com cobertura em laje protegida com telhas brasilit, piso em cerâmica, porta de entrada de vidros com portão externo de ferro, pintura nova, com uma área construída de 320,00m². Composição: 02 pavimentos, sendo o superior composto por 06(seis) salas, 02(dois) banheiros e uma copa. O pavimento inferior composto de área para recepção, amplo salão partilhado em repartições, 01(um) banheiro e extintores de incêndio.

4. Do imóvel:

4.1 Da localização do imóvel em relação ao seu objetivo:

O imóvel se encontra bem localizado, sito rua 14 de julho nº 102, Centro, Itupiranga estado do Pará, com rua pavimentada e estacionamento nas proximidades.

5. Pesquisa de Imóveis - Dados para amostra:

Para a averiguação do preço de locação de um imóvel é necessário que se busque através de pesquisa, imóveis com as características ou pressupostos que se liguem ao objetivo para o qual foi definido o Parecer Técnico. Após a obtenção de dados que o mercado imobiliário oferece, é necessário que seja feita a homogeneização destes dados conforme a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas/NBR 14653-2), para que se consiga obter



resultados os mais próximos da realidade em relação ao objetivo esperado. Porém, Itupiranga é uma cidade pequena, onde o mercado imobiliário não oferece opções com relação ao tamanho e principalmente, com as características em relação ao objetivo esperado. Portanto, Para se chegar ao

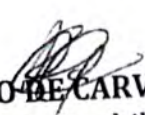
valor justo da locação, consultou-se algumas pessoas que locam imóveis no município, onde concluiu-se que o preço a ser pago para locação com as características do imóvel em questão, dentro dos padrões de mercado é o que se conclui abaixo no encerramento desse parecer.

6. Encerramento:

Conclui-se que o imóvel ao em questão, pela sua caracterização, identificação, localização, fica avaliado para locação no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) por mês. E atende as necessidades dos objetivos ora pleiteados.

É o parecer.

ITUPIRANGA, 28/12/2018

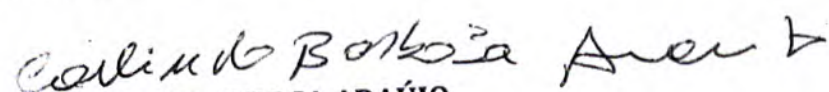

PEDRO DE CARVALHO

Analista Imobiliário

Presidente da comissão de avaliação da PMI


MANOEL VERIDIANO BARBOSA ARAÚJO

Membro


CARLINDO BARBOSA ARAÚJO

Membro



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017007601

O Município de ITUPIRANGA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.077.102/0001-29, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, representado por JOSE MILESI, PREFEITO MUNICIPAL, doravantedenominado(a) CONTRATANTE, e J.E.N. DE AMORIM EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 27.230.400/0001 -40, com sede na TV DOMINGOS WOLF, CENTRO, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, representada por JOSÉ ERIVALDO NOBRE DE AMORIM, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0309.041220002.2.003 Manutenção da Secretaria e Gestão, planejamento e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir 02 janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITUPIRANGA - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29

CONTRATANTE

J.E.N. DE AMORIM EIRELI - ME

CNPJ 27.230.400/0001-40

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. 14 DE JULHO, 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017007605

O Município de ITUPIRANGA, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.077.102/0001-29, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, representado por JOSE MILESI, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e J.E.N. DE AMORIM EIRELI - ME, inscrito no CNPJ 27.230.400/0001-40, com sede na TV DOMINGOS WOLF, CENTRO, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, representada por JOSÉ ERIVALDO NOBRE DE AMORIM, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 37, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2018 Atividade 0309.041220002.2.003 Manutenção da Secretaria e Gestão, planejamento e Finaças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

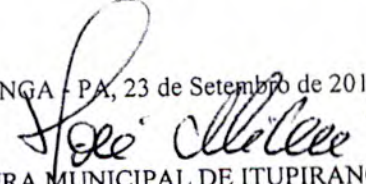
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

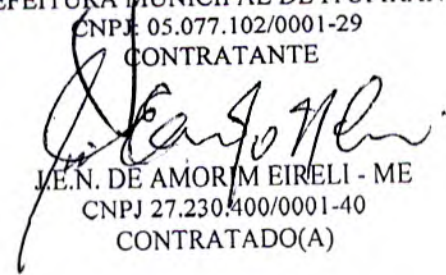
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITUPIRANGA - PA, 23 de Setembro de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CNPJ: 05.077.102/0001-29

CONTRATANTE


J.E.N. DE AMORIM EIRELI - ME

CNPJ 27.230.400/0001-40

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. 14 DE JULHO, 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017007606

O Município de ITUPIRANGA, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.077.102/0001-29, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, representado por JOSE MILESI, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e J.E.N. DE AMORIM EIRELI - ME, inscrito no CNPJ 27.230.400/0001-40, com sede na TV DOMINGOS WOLF, CENTRO, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, representada por JOSÉ ERIVALDO NOBRE DE AMORIM, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0309.041220002.2.003 Manutenção da Secretaria e Gestão, planejamento e Finaças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 02 de Janeiro de 2020 a 30 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

J.E.N. DE AMORIM EIRELI - ME
CNPJ 27.230.400/0001-40
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

6 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103130001.06

O município de Itupiranga - PA, através da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, CNPJ-MF, Nº 05.077.102/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.(a) **JOSE MILESI**, portador do CPF nº 904.772.008-34, residente RODOVIA TRANSAMAZONICA, KM 04, 0, Itupiranga - PA, CEP 68580-000 e, do outro lado, **J.E.N. DE AMORIM EIRELI - ME**, CPF/CNPJ 27.230.400/0001-40, com sede sito a , de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por , residente sito , regularmente inscrito na Receita Federal do Brasil sob o CPF/CNPJ nº , já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração de **SUPRESSÃO** do valor do contrato nº 0103130001.06, que antes era de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais**, passando a ser de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais**, cujo objeto destina-se a **LOCACAO DE IMOVEL DESTINADA A ATENDER AO PROJETO MUNICIPAL DE SECRETARIAS E / DEPARTAMENTOS INTEGRADOS - POUPA TEMPO..**

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	LOCACAO DE IMOVEL POLPA TEMPO	IMOVEL	MES	9,00	4.000,0000	36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 1.
- 2.003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA E GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Itupiranga - PA, Terça, 31 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

05.077.102/0001-29

JOSE MILESI-904.772.008-34

CONTRATANTE

J.E.N. DE AMORIM EIRELI - ME

27.230.400/0001-40

CONTRATADA